LEI N. 3.858, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R$ 8.395.207,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R$ 8.395.207,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sete reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO I**

 **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                           SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE** |  |  | **8.395.207,00** |
| 19.017.20.608.1022.1087 | PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE | 3391 | 3240 | 8.395.207,00 |
| **TOTAL** | **R$ 8.395.207,00** |